
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº
070.2019.20.7.008**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA E A
EMPRESA SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA
EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**



Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, Tucuruí - PA, ao final assinado e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI, com endereço sito à Rua Morada dos Ventos, nº 33, Mangueirão, CEP 66.640-425, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.419/0001-32, devidamente representada por HUMBERTO CARLOS THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 965247 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 627.740.181-53, residente e domiciliado na Estrada do Icuí-Guajará, 2116, Condomínio Fit Coqueiro, Icuí-Guajará, CEP 67.125-000,, ao final, tem justo e acordado, no presente TERMO, a prestar serviços ao Poder Público Municipal sob às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO

Faz-se necessário a presente prorrogação contratual, em virtude da Secretaria Municipal da Fazenda necessita de um sistema informatizado para Gestão da Contabilidade e Portal da transferência do Município. Os serviços de licenciamento e manutenção de sistemas destinados a Área Pública, trata-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tucuruí, uma vez que os mesmos visam o Controle e o Gerenciamento de todos os atos administrativos e financeiros desta entidade, bem como, e em especial, são imprescindíveis para todos os processos de Prestação de Contas atualmente exigidos pelos diversos órgãos fiscalizadores e sociedade.

Considerando que a contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88. A Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria.

Assim, a presente prorrogação contratual de prazo e valor acima identificado, visa, desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí, portanto solicitamos a Primeira Prorrogação de Prazo e Valor por 12(doze) meses, a contar de 04 de junho de 2020.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 c) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 070.2019.20.7.008;
 d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
 Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 04/06/2020 até 03/06/2021, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, IV da Lei de Licitação;

b) Valor, no importe R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa.

Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento., tudo conforme solicitação do Secretária Municipal de Fazenda, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas, ficando o contrato prorrogado de 04/06/2020 a 03/06/2021, desta forma a reestabelecer a relação pactuada entre as partes, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo firmado entre as partes é de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema/Módulo de Lei Responsabilidade Fiscal	12	mês	2.250,00	27.000,00
2	Sistema/Módulo de Contabilidade e Financeiro	12	mês	5.850,00	70.200,00
3	Sistema/Módulo de Balanço e Demonstrações	12	mês	2.850,00	34.200,00
4	Sistema/Módulo do Portal da Transparência	12	mês	4.650,00	55.800,00
VALOR GLOBAL R\$:					187.200,00

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

04.122.0007-2.016_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;

3.3.90.39.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA IV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 070.2019.20.7.008, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019-PMT, constante dos autos do Processo nº 20190026, referente à contratação de empresa especializada em locação de softwares (sistemas) de contabilidade e locação de softwares (sistemas) para serviços administrativos realizados pela prefeitura municipal de Tucuruí-Pa, celebrado em 04 de junho de 2019, cujas cláusulas e condições, no que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

3

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento é feito com base no art. 57, II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 1315/2019-GP